

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 37344/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01344/2021**

Chamada Pública nº 37344/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 84, publicada no DOU de 14 de agosto de 2020, e suas alterações.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Bragança Paulista,, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Major Fernando Valle, nº 2.013 – Jardim São Miguel – Bragança Paulista – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.594/0007-50, representado neste ato pelo PROF. JOÃO ROBERTO MORO, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira identidade RG nº 4.602.942-4 SSP-SP e do CPF/MF nº 871.134.818-68, nomeado pela Portaria nº 2.365, de 08 de abril de 2021 publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 84/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o exercício 2021. Divulgação da Chamada Pública de 04/08/2021 a 23/08/2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 24/08/2021, às 14h00. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24/08/2021, às 14h30, no Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, localizada na Avenida Major Fernando Valle, nº 2.013, Jardim São Miguel, Bragança Paulista, São Paulo, CEP 12903-000.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade de execução Compra Institucional, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor do Kg/Unid.	Valor total
1	Abobrinha Italiana Orgânica	463749	Kg	425	R\$12,06	R\$ 5.125,50
2	Abobrinha Italiana Convencional	463749	Kg		R\$6,45	R\$2.741,25
3	Alface Orgânica	463845	Unid. (350g)	255	R\$4,68	R\$1.193,40
4	Alface Convencional	463830	Unid. (350g)		R\$3,32	R\$846,60
5	Chicória Orgânica	463841	Unid. (350g)	170	R\$5,85	R\$994,50
6	Chicória Convencional	463821	Unid. (350g)		R\$3,32	R\$564,40

Grupo 1	7	Batata Orgânica	463762	Kg	255	R\$13,60	R\$3.468,00
	8	Batata Convencional	463754	Kg		R\$4,67	R\$1.190,85
	9	Cenoura Orgânica	463773	Kg	425	R\$10,00	R\$4.250,00
	10	Cenoura Convencional	463770	Kg		R\$4,09	R\$1.738,25
	11	Couve Orgânica	463842	Unid. (500g)	425	R\$5,74	R\$2.439,50
	12	Couve Convencional	463822	Unid. (500g)		R\$3,96	R\$1.683,00
	13	Repolho Orgânico	467414	Unid. (1kg)	425	R\$11,30	R\$4.802,50
	14	Repolho Convencional	463839	Unid. (1kg)		R\$4,76	R\$2.023,00
Valor Total Alimentos Convencionais							R\$9.596,50
Valor Total Alimentos Orgânicos							R\$22.273,40

*Importante ressaltar que os alimentos poderão ser mesclados entre orgânicos e convencionais, ou ser exclusivamente orgânicos/exclusivamente convencionais, visando o fornecimento da totalidade do quantitativo independente do gênero (convencional ou orgânico). Exemplo: No que tange aos itens 13 e 14, a empresa poderá fornecer 200 unidades de repolho orgânico (item 13) e 225 unidades de repolho convencional (item 14) OU somente 425 unidades de repolho orgânico (item 13) OU somente 425 unidades de repolho convencional (item 14).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158344
 Programa: 12.363.5012.20RL0035
 PTRES: 171154
 Fonte: 8100000000
 Natureza de Despesa: 3.3.90.32-03

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n.º 84/2020. Os valores para os itens solicitados foram obtidos através da pesquisa de preço, minimamente com 3 fornecedores, devidamente documentada e realizada no mercado local e regional. O valor total desta Chamada Pública é de, no máximo, R\$ 22.273,40 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais, e quarenta centavos).

4. HABILITAÇÃO DOS ANEXOS

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo V); e
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - As Organizações Fornecedoras:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);

- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VII); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo III).

4.3 Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- 5.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 5.1.2. Grupo de projetos do território rural;
- 5.1.3. Grupo de projetos do Estado;
- 5.1.4. Grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 5.2.1. Grupo de projetos de fornecedores de agricultura familiar do município terá prioridade sobre os demais grupos;
- 5.2.2. Grupo de projetos de fornecedores de agricultura familiar do Estado terá prioridade sobre o País;
- 5.2.3. Grupo de projetos de fornecedores provenientes de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- 5.2.4. Grupo de projetos de fornecedores provenientes de assentamentos da reforma agrária;
- 5.2.5. Grupo de projetos de fornecedores provenientes de grupos de mulheres;
- 5.2.6. Grupo de projetos provenientes de produção agroecológica ou orgânica.
- 5.2.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 5.3.1. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 Caso o órgão não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos anteriormente.

5.5. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5.1. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto neste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.6. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.7. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste edital, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nas datas e horários acordados previamente, conforme especificação contida no Termo de Referência, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Bragança Paulista, situado a Avenida Major Fernando Valle, nº 2.013.

7. PAGAMENTO

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. REAJUSTAMENTO

8.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida, na íntegra, no site do Câmpus Bragança Paulista do IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, através do sítio <https://bra.ifsp.edu.br> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar, disponível em <http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/paa>.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.8.2. ANEXO II A – Relação de itens e entrega resumida

9.8.3. ANEXO II B – Periodicidade de Entrega

9.8.4. ANEXO III – Projeto de Venda - Fornecedor Individual

9.8.5. ANEXO III – Projeto de Venda - Grupo Informal

9.8.6. ANEXO III – Projeto de Venda - Grupo Formal

9.8.7. ANEXO IV – Declaração de Produção Própria para Organizações Fornecedoras

9.8.8. ANEXO V – Declaração de Produção Própria para Fornecedor Individual

9.8.9. ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo

9.8.9. ANEXO VII – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados associados

9.8.9. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

9.8.9. ANEXO IX – Termo de Homologação da Chamada Pública

9.8.9. ANEXO X – Dados para Confecção do Contrato

Bragança Paulista, 03 de agosto de 2021.

Comissão Especial de Compras e Acompanhamento das Ações de
Alimentação Escolar do Câmpus Bragança Paulista

Assinado eletronicamente

Adilson de Souza Cândido
Representante Docente

Assinado eletronicamente

Eric Douglas Nakazawa
Representante da Administração

Assinado eletronicamente

Aysa Mara Roveri Arcanjo
Representante da Coordenadoria Sociopedagógica

Assinado eletronicamente

Ana Mara Nogueira Monezzi
Representante da Coordenadoria de Apoio ao Ensino

De acordo:

Assinado eletronicamente

André Marcelo Panhan
Diretora Adjunto Educacional

Aprovo em:

Assinado eletronicamente

João Roberto Moro
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aysa Mara Roveri Arcanjo**, PSICOLOGO-AREA, em 03/08/2021 13:24:53.
- **Joao Roberto Moro**, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/BRA, em 03/08/2021 11:48:46.
- **Ana Mara Nogueira Monezzi**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 03/08/2021 11:38:25.
- **Andre Marcelo Panhan**, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAE-BRA, em 03/08/2021 11:36:06.
- **Adilson de Souza Candido**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 03/08/2021 11:30:17.
- **Eric Douglas Nakazawa**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 03/08/2021 11:28:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 213703
Código de Autenticação: 147a16db5c



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000